



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 066/97**

Autoriza o Poder Executivo a participar de consórcio intermunicipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de Consórcio com outros Municípios para a consecução das seguintes finalidades:

A - representar o conjunto dos Municípios que integram, em assuntos de interesse comum, perante as demais esferas constitucionais de Governo.

B - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio - econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados.

C - a finalidade do Consórcio será o atendimento à saúde compreendendo: a implantação de farmácia de manipulação de farmácia de manipulação; contratação ou convênio com profissionais especializados; aquisição de aparelhos, instrumentos e equipamentos; realização de convênio com hospitais, clínicas e demais órgãos, instituições e empresas afins.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e conviver ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

**§ Único:** O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

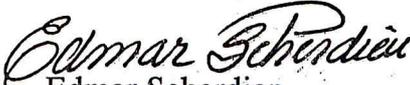
Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução do Consórcio, objeto da presente Lei, que correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

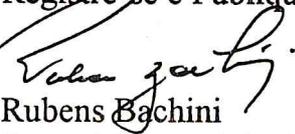
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de dezembro de 1997.

  
Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças